



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 333

de 14 de agosto de 1972

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
DE Cr.\$ 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL CRU-/
ZEIROS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Doutor LUIZ ROBERTO LACERDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º: - Fica o Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito de - Cr.\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil cruzeiros), suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

11 - Serviços de Água e Esgotos

4.0.0.0-91 - Despesas de Capital

4.1.0.0-91 - Investimentos

4.1.1.0-91 - Obras Públicas - 01.....Cr.\$ 58.000,00-

ARTIGO 2º: - O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos:

- I - A quantia de Cr.\$ 33.000,00 (trinta e tres mil cruzeiros), com o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício;
- II - O restante de Cr.\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), com o Saldo Financeiro/ de 1971.

ARTIGO 3º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 14 de agosto de 1972

Dr Luiz Roberto Lacerda dos Santos

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e registrada na Secretaria
desta Prefeitura Municipal na data
supra e afixada no lugar de costume.

Edalcir Finatto Facchini
Edalcir Finatto Facchini

=Respondendo pela Secretaria=